Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 1 Visto

MENSAGEM Nº 108/2012

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que visa alterar as seguintes nomenclaturas, previstas na Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011:

- De Divisão do Aterro Sanitário e Coleta Seletiva para Divisão de Mineração, prevista no Anexo I – Estrutura Organizacional Básica;.

- De Chefe da Divisão do Aterro Sanitário e Coleta Seletiva para Chefe da Divisão de Mineração, prevista no Anexo II– Estrutura Organizacional Básica.

Faz-se necessária a presente alteração para adequação ao projeto encaminhado a esta Casa de Lei, propondo a extinção da Comipa – Companhia de Mineração de Pato Branco, objeto da Mensagem 107/2012.

E decorrente desta extinção, surgiu a necessidade de ser criada uma nova unidade dentro da atual Estrutura Administrativa do Município de Pato Branco, porém sem a criação de novos cargos, visto que propomos a alteração da nomenclatura de Divisão e Cargo, já existentes.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência,** ao mesmo tempo em que se reiteramos a Vossas Excelências nossa consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de junho de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI N.º 133/2012

Altera a Estrutura Organizacional Básica e a Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, previstos na Lei Municipal n.º 3762, de 26 de dezembro de 2011.

Art. 1.º Os anexos I e II, da Lei Municipal n.º 3.762, de 26 de dezembro de 2011, que tratam da Estrutura Organizacional Básica e a Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, passam a viger com a seguinte redação:

ANEXO I

Estrutura Organizacional Básica

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Departamento de Desenvolvimento Ambiental
Divisão de Ajardinamento e Produção de Plantas
Divisão de Manutenção de Parques Ambientais, Praças e Arborização
Divisão de Limpeza Pública
Divisão de Manutenção de Cemitérios
Divisão de Mineração

ANEXO II

Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Ambiental	1	CC3
Chefe da Divisão de Ajardinamento e Produção de Plantas	1	CC4
Chefe da Divisão de Manutenção de Parques Ambientais, Praças e Arborização	1	CC4
Chefe da Divisão de Limpeza Pública	1	CC3
Chefe da Divisão de Manutenção de Cemitérios	1	CC5
Chefe da Divisão de Mineração	1	CC4

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Ao Excelentíssimo Senhor Osmar Braun Sobrinho
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco

Pato Branco, 18 de junho de 2012.

PARECER JURÍDICO
Projeto de Lei n° 133/2012

O Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 108/2012, propôs o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem por finalidade a alteração da "*estrutura organizacional básica e a estrutura dos cargos de provimento em comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, previstos na Lei nº 3.762, de 26 de dezembro de 2011*".

Segundo o Executivo, a alteração é decorrente da intenção de extinguir a COMIPA – Companhia de Mineração de Pato Branco.

A autorização legislativa para a extinção da COMIPA está em trâmite perante esta Casa de Leis através do projeto de lei n° 132/2012, motivo pelo qual recomendamos que a deliberação do presente projeto seja realizada **somente após a deliberação do projeto de lei nº 133/2012**.

O que o Executivo pretende é basicamente extinguir a Divisão do Aterro Sanitário e Coleta Seletiva, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.762, de 26 de dezembro de 2011, criando, em conseqüência, a Divisão de Mineração.

Em virtude da extinção de uma divisão e a criação de outra, também se está extinguindo o cargo de Chefe da Divisão do Aterro Sanitário e Coleta Seletiva, criando-se, logicamente, o cargo de Chefe da Divisão de Mineração.

Tudo isto, repita-se, é em decorrência da possível extinção da COMIPA, passando-se a atividade de extrativismo a ser desenvolvida pela administração pública direta do Município, por meio de departamento específico dentro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Sabe-se que o aspecto de iniciativa da lei encontra arrimo nos arts. 32, §2º, II e 47, VII, da Lei Orgânica do Município, que apresentam as seguintes redações:

> Art. 32. [...]
> §2º São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal leis que disponham:
> [...]

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

> II – servidores público do Poder Executivo, seu regime jurídico e provimento de cargos.
>
> Art. 47. Compete ao Prefeito: [...]
> VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei.

Portanto, o aspecto de iniciativa do projeto de lei está de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, devendo o projeto seguir normal tramitação regimental.

No que se refere à possível restrição da Lei Eleitoral, entendemos que o caso em comento não está vedado pelo art. 73, da Lei nº 9.504/1997, porquanto há exceções expressas no inciso V, que, em tese, é aplicável à espécie. Veja-se a redação do dispositivo legal:

> Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: [...]
> V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:
> a) a nomeação ou exoneração **de cargos em comissão** e designação ou dispensa de funções de confiança.

Destarte, salvo melhor juízo, o projeto deve seguir normal tramitação regimental, motivo pelo qual exaramos parecer favorável, recomendando-se que a sua deliberação seja posteriormente à do projeto de lei nº 132/2012.

É o parecer.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 5
Visto

Departamento de Esporte e Lazer
Divisão de Esportes e Planejamento Desportivo
Departamento De Ensino
Divisão de Educação Integral
Divisão de Educação Infantil
Setor de Apoio Pedagógico
Divisão de Ensino Fundamental
Divisão de Educação de Jovens e Adultos
Divisão de Educação Especial
Divisão de Documentação Escolar
Departamento Administrativo
Divisão de Transporte Escolar
Divisão de Alimentação Escolar
Setor de Distribuição de Alimentação Escolar
Divisão de Compras
SECRETARIA DE SAÚDE
Departamento de Controle Administrativo e Financeiro
Divisão de Apoio Administrativo
Divisão de Higiene e Alimentação
Divisão de Tecnologia e Planejamento
Divisão de Compras, Licitações e Manutenção de Infraestrutura
Departamento de Assistência à Saúde
Divisão de Clínicas
Divisão de Enfermagem
Divisão de Odontologia
Divisão de Unidades de Apoio, Diagnóstico e Terapia
Divisão de Unidades de Reabilitação Física e Auditiva
Departamento de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação
Divisão de Auditoria, Controle e Avaliação
Divisão de Regulação
Departamento de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária
Divisão de Vigilância Epidemiológica
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Departamento de Desenvolvimento Ambiental
Divisão de Ajardinamento e Produção de Plantas

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 6
Visto

Divisão de Manutenção de Parques Ambientais, Praças e Arborização
Divisão de Limpeza Pública
Divisão de Manutenção de Cemitérios
Divisão do Aterro Sanitário e Coleta Seletiva Transformação
SECRETARIA DE AGRICULTURA
Departamento de Desenvolvimento Rural
Divisão de Cadastramento Rural
Divisão de Produção da Agricultura Familiar
Divisão de Agropecuária
Departamento de Obras do Interior
PROCON
CONTROLADORIA GERAL

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

Diretor do Departamento de Desenvolvimento Ambiental	1	CC3
Chefe da Divisão de Ajardinamento e Produção de Plantas	1	CC4
Chefe da Divisão de Manutenção de Parques Ambientais, Praças e Arborização	1	CC4
Chefe da Divisão de Limpeza Pública	1	CC3
Chefe da Divisão de Manutenção de Cemitérios	1	CC5
Chefe da Divisão do Aterro Sanitário e Coleta Seletiva transformação	1	CC4
SECRETARIA DE AGRICULTURA	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural	1	CC4
Chefe da Divisão de Cadastramento Rural	1	CC4
Chefe da Divisão de Produção da Agricultura Familiar	1	CC4
Chefe da Divisão de Agropecuária	1	CC4
Diretor do Departamento de Obras do Interior	1	CC3
PROCON	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Diretor do Procon	1	CC2
CONTROLADORIA GERAL	**QUANTIDADE**	**SÍMBOLO**
Diretor de Controle Interno	1	CC3

art. 73, V, "a", Lei 9.504

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

Excelentíssimo Senhor
OSMAR BRAUN SOBRINHO
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 27/ 6 /2012
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Os vereadores infra-assinados, **Claudemir Zanco – PSD, Laurindo Cesa – PSDB e William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, componentes da Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao **Executivo Municipal,** solicitando ao **departamento competente**, seja agendada REUNIÃO com esta Comissão relativa ao **Projeto de Lei nº 133/2012**, de 06 de junho de 2012, que altera a Estrutura Organizacional Básica e a Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, previstos na Lei Municipal n° 3762, de 26 de dezembro de 2011, em tramite nesta Casa de Leis.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 27 de junho de 2012.

Claudemir Zanco
Vereador - PSD

Laurindo Cesa
Vereador - PSDB

William C.P. Machado
Vereador - PMDB

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

Ofício nº 378/2012

Pato Branco, 28 de junho de 2012.

Senhor Prefeito:

Levamos ao conhecimento de V. Exª as proposições dos vereadores, aprovadas por unanimidade na sessão ordinária realizada no dia 27 de junho de 2012:

1. Do vereador **Guilherme Sebastião Silverio – PMDB,** solicitando que através do departamento competente, disponibilize resíduo asfáltico que foi retirado das ruas de nossa cidade para colocar no estacionamento da Escola Municipal Pequeno Príncipe. O estacionamento ao lado da Escola foi a solução encontrada para resolver os problemas de embarque e desembarque, bem como, de circulação de veículos no local.

2. Do vereador **Nelson Bertani – PDT** solicitando que através do departamento competente, providencie reparos na instalação elétrica, bem como a reposição de luminárias na Escola Ecológica de Independência. O pedido justifica-se com o intuito de melhorar as instalações da referida escola.

3. Dos vereadores **Claudemir Zanco – PSD, Laurindo Cesa – PSDB e William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, membros da Comissão de Justiça e Redação, solicitando que através do departamento competente seja agendada uma reunião, em dia e horários a serem definidos com os membros da referida Comissão, para tratar sobre o **Projeto de Lei nº 133/2012**, Mensagem nº 108/2012, de 6 de junho de 2012, que altera a Estrutura Organizacional Básica e a Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, previstos na Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011, em trâmite nesta Casa de Leis.

4. Dos vereadores **Claudemir Zanco – PSD, Laurindo Cesa – PSDB e William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, membros da Comissão de Justiça e Redação, solicitando que através do departamento competente (Presidente do COPLAN – Conselho do Plano Diretor, Emerson Carlos Michelin), seja analisado e posteriormente enviado a esta Casa de Leis, parecer técnico relativo ao **Projeto de Lei Complementar nº 1/2012,** de 14 de maio de 2012, de autoria do vereador William Cezar Pollonio Machado – PMDB, que altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 28, de 27 de junho de 2011, em trâmite nesta Casa de Leis. **Anexo** cópia do referido projeto.

Respeitosamente.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Roberto Viganó
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 10 Visto

Comissão Justiça e Redação
Parecer ao Projeto de Lei nº 133/2012

Os membros da Comissão de Justiça e Redação se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 133/2012**, de 6 de junho de 2012 – que altera a estrutura organizacional básica e a estrutura dos cargos de provimento em comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, previstos na Lei Municipal nº 3.762, de 26 de dezembro de 2011.

Através do Projeto de Lei em epígrafe, segundo o Executivo Municipal, a alteração é decorrente da intenção de extinguir a COMIPA – Companhia de Mineração de Pato Branco.

O que o Executivo pretende é basicamente extinguir a Divisão do Aterro sanitário e Coleta Seletiva, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.762, de 26 de dezembro de 2011, criando, em conseqüência, a Divisão de Mineração.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, os documentos e após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 06 de julho de 2012.

Claudemir Zanco (PSD) – Presidente/Relator

Laurindo Gesa (PSDB)
Membro

William C.P. Machado (PMDB)
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Sob nº 11-07-2012-09:52-01340-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 11
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 133/2012.

Os membros da Comissão de Políticas Públicas analisaram o **Projeto de Lei nº 133/2012**, o qual altera a Estrutura Organizacional Básica e a Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Previstos na Lei Municipal nº 3762, de 26 de dezembro de 2011.

O Executivo Municipal relata que a alteração se dá para adequar a nomenclatura dos Cargos em Provimento em consequência da extinção da Companhia de Mineração de Pato Branco - COMIPA e a criação de novos cargos visando à realidade atual.

A assessoria Jurídica desta Casa de Leis refere ainda, não haver restrição da Lei Eleitoral, baseada no art. 73 inciso V da Lei nº 9.504/1997.

Após análise, a comissão de Políticas Públicas emitiu **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei 133/2012.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.
Pato Branco, 03 de julho de 2012.

Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB
Relatora

Vilmar Maccari - PDT
Membro

Maria Anita Guerra Machado - PSD
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 133/2012

O Executivo Municipal busca a aprovação do presente Projeto de Lei nº 133/2012, que tem por finalidade a alteração da Estrutura organizacional básica e a estrutura dos cargos de provimento em comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, previstos na Lei n. 3.762, de 26 de dezembro de 2011.

Diante que o Projeto de Lei n. 132/2012 foi votado e aprovado, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 18 de julho de 2012.

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Relator

OSMAR BRAUN SOBRINHO – PR
Presidente

ARILDE T. BRUM LONGHI – PRB

LAURINDO CESA – PSDB

MARIA ANITA GUERRA MACHADO – PSD

NELSON BERTANI – PDT

Protocolo Geral -18-07-2012-17:53-03477-1/1
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Câmara aprova criação de cargo comissionado

MARCILEI ROSSI
PATO BRANCO

Após a recente extinção da Companhia de Mineração de Pato Branco (Comipa), esteve em votação, na noite de ontem, na segunda sessão ordinária da semana, a criação de um novo cargo comissionado no município de Pato Branco. O cargo proposto, chefe de divisão de mineração, que foi aprovado em primeira votação por oito dos 10 vereadores (sendo duas ausências) deve, segundo proposta do Executivo, compor a estrutura da secretaria de Meio Ambiente na categoria de cargo comissionado nível 4.

Segundo o secretário de Meio Ambiente, Normélio Bonatto, a criação possibilitará a execução plena das atividades da pasta. "Este é um cargo muito importante, principalmente porque envolve toda a questão de extração e recuperação das áreas de mineração de cascalho. Ele surge para suprir uma demanda cada vez mais presente na secretaria. Com a presença de um profissional com conhecimento técnico, poderemos desempenhar ações de recuperação de áreas degradas", comentou Bonatto.

Para a criação definitiva do cargo, o projeto deve passar por segunda votação na Casa de Leis, o que, de acordo com o presidente Osmar Braun Sobrinho, pode não acontecer durante o período restante do recesso parlamentar, ficando a definição para depois de 1º de agosto.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

PROJETO DE LEI Nº 133/2012

Altera a Estrutura Organizacional Básica e a Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, previstos na Lei Municipal nº 3.762, de 26 de dezembro de 2011.

Art. 1º Os anexos I e II da Lei Municipal nº 3.762, de 26 de dezembro de 2011, que tratam da Estrutura Organizacional Básica e a Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, passam a viger com a seguinte redação:

ANEXO I
Estrutura Organizacional Básica

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Departamento de Desenvolvimento Ambiental
Divisão de Ajardinamento e Produção de Plantas
Divisão de Manutenção de Parques Ambientais, Praças e Arborização
Divisão de Limpeza Pública
Divisão de Manutenção de Cemitérios
Divisão de Mineração

ANEXO II
Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Ambiental	**1**	**CC3**
Chefe da Divisão de Ajardinamento e Produção de Plantas	1	CC4
Chefe da Divisão de Manutenção de Parques Ambientais, Praças e Arborização	1	CC4
Chefe da Divisão de Limpeza Pública	1	CC3
Chefe da Divisão de Manutenção de Cemitérios	1	CC5
Chefe da Divisão de Mineração	1	CC4

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5544 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.902, DE 2 DE AGOSTO DE 2012

Altera a Estrutura Organizacional Básica e a Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, previstos na Lei Municipal nº 3.762, de 26 de dezembro de 2011.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos I e II da Lei Municipal nº 3.762, de 26 de dezembro de 2011, que tratam da Estrutura Organizacional Básica e a Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, passam a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I

Estrutura Organizacional Básica

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Departamento de Desenvolvimento Ambiental
Divisão de Ajardinamento e Produção de Plantas
Divisão de Manutenção de Parques Ambientais, Praças e Arborização
Divisão de Limpeza Pública
Divisão de Manutenção de Cemitérios
Divisão de Mineração

ANEXO II

Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Ambiental	1	CC3
Chefe da Divisão de Ajardinamento e Produção de Plantas	1	CC4
Chefe da Divisão de Manutenção de Parques Ambientais, Praças e Arborização	1	CC4
Chefe da Divisão de Limpeza Pública	1	CC3
Chefe da Divisão de Manutenção de Cemitérios	1	CC5
Chefe da Divisão de Mineração	1	CC4

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 2 de agosto de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16
Visto

PROJETO DE LEI Nº 133/2012

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº 108/2012

RECEBIDA EM: 6 de junho de 2012

Nº DO PROJETO: 133/2012

SÚMULA: Altera a Estrutura Organizacional Básica e a Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, previstos na Lei Municipal n° 3762, de 26 de dezembro de 2011. (No Anexo I, altera de Divisão de Aterro Sanitário e Coleta Seletiva para Divisão de Mineração. No Anexo II, altera de Chefe da Divisão de Aterro Sanitário e Coleta Seletiva para Chefe da Divisão de Mineração. Para adequação ao projeto de lei n° 132/2012, propondo a extinção da Companhia de Mineração de Pato Branco – COMIPA).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 6 de junho de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 18 de junho de 2012
RELATOR: Claudemir Zanco – PPS

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 18 de junho de 2012
RELATOR: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 18 de junho de 2012
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio - PMDB

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM: 18 de julho de 2012
Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Claudemir Zanco – PPS e Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 1º de agosto de 2012
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB. Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 2 de agosto de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 411/2012

Lei nº 3902, de 2 de agosto de 2012.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5544, de 3 de agosto de 2012.